



Resolução nº066/2005.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:
RESOLUÇÃO CsU N. 303/2005

Regulamenta as Cerimônias de Outorga de Grau de Graduação, de Título e de Diplomação da Universidade Estadual de Goiás.

A XXXVII Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular as Cerimônias de Outorga de Grau, de Título e de Diplomação.

CAPITULO I

Do ato

Art. 2º - A Outorga de Grau/Título/Diplomação é ato oficial, formal e legal da Instituição, e será realizada em sessão pública e solene, em dia e horário previamente agendado pela Secretaria Geral da UEG, e deverão ser organizadas de acordo com as orientações estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único – A coordenação das diversas colações de grau e outras cerimônias da UEG serão realizadas pela Assessoria de Cerimonial.

Art. 3º - As cerimônias serão presididas pelo Reitor ou pelo representante por ele designado.

Art. 4º - A participação na cerimônia de Outorga de Grau/Título/Diplomação é direito inalienável da aluna e/ou aluno que tenha integralizado a Matriz Curricular do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Universidade.

§1º - É vedada a participação simbólica de alunas e alunos nestas cerimônias.

Art. 5º - Quando requerido e em caráter excepcional, o Reitor/Diretor da UnU ou um representante por eles designados, na presença de testemunhas, poderá proceder à imposição de grau/título ao aluno que não tenha recebido no ato coletivo de que tratam os artigos anteriores, lavrando-se termo subscrito pelo Reitor/Diretor ou representante legal, pelas testemunhas e pelo (a) aluno (a).

Art. 6º - As cerimônias de Outorga de Grau/Título/Diplomação serão realizadas com observação ao Calendário Acadêmico e ao agendamento junto à Secretaria Geral.

Art. 7º - As cerimônias de Outorga de Grau/Título/Diplomação deverão ser realizadas em dias úteis.

§1º - Outorgas de Grau/Título/Diplomação simultâneas, ou seja, em mesmo dia e horário, só serão permitidas quando acontecerem em Unidades Universitárias/Pólos Universitários de cidades diferentes, pré-agendadas com a Secretaria Geral da UEG.

§2º - Serão agendadas até cinco cerimônias por dia.

§3º - As Outorgas de Grau/Título/Diplomação deverão acontecer nas cidades onde estão localizadas as UnU/Pólos que sediam os cursos.

Art. 8º - São reconhecidas pela UEG como oficiais apenas as listas de concludentes emitidas pelas Unidades Universitárias/Pólos, as quais, após a solenidade, devidamente assinada pelos participantes no mesmo dia e local em que transcorre a cerimônia, serão anexadas às Atas Oficiais das Solenidades.

CAPÍTULO II

Das providências que antecedem a Cerimônia

Art. 9º - A Cerimônia de Outorga de Grau/Título/Diplomação deverá ser agendada junto à Secretaria Geral da UEG com antecedência máxima de um ano e mínima de seis meses da data prevista.

Art. 10 - A confecção e impressão do convite é de inteira responsabilidade dos concludentes, com a aprovação da Direção da Unidade/Pólo.

§1º - Do convite deverá constar, obrigatoriamente e em lugar de destaque, a logomarca da UEG e da Unidade/Pólo.

§2º - Do convite deverá constar também os nomes das autoridades que compõem a Administração da Universidade, conforme portaria da Reitoria, da Direção da Unidade Universitária e do Corpo Docente.

§3º - A Comissão de Formatura deverá encaminhar ao setor responsável pelas Cerimônias de cada UnU/Pólo cinco convites, pelo menos, até dez dias antes das cerimônias.

Art. 11 - De acordo com o número de graduandos/diplomandos e do local escolhido para a cerimônia deverá ser observada a disposição da mesa diretiva com relação aos graduandos/diplomandos.

Art. 12 - No ambiente em que transcorre a cerimônia deverá constar um indicativo referente a UEG, com sua logomarca e o nome do curso.

Art. 13 - É permitido às comissões de formatura a terceirização de serviços como decoração, som, aluguel de espaço para a realização da cerimônia e até mesmo empresas na área de cerimonial.

§1º - Alunas e alunos não poderão ser excluídos das cerimônias, caso não tenham poder aquisitivo para pagamento de taxas referentes a estes serviços, uma vez comprovada a carência financeira, apreciada pela Direção e Coordenação de curso da Unidade/Pólo.



§2º - Fica sob a responsabilidade das comissões de formatura obter informações sobre as empresas credenciadas junto à Secretaria Geral da UEG, antes da assinatura de qualquer contrato.

§3º As empresas interessadas em trabalhar especificamente com cerimônias de Outorga de Grau/Título/Diplomação deverão se credenciar na Secretaria Geral da UEG.

§4º - O projeto de decoração do ambiente onde acontecerá a cerimônia deverá ser previamente apreciado pelas pessoas responsáveis pelo cerimonial de cada UnU/Pólo.

Art. 14 - A Comissão de Formatura deverá:

§1º - Providenciar becas para o Reitor ou seu representante e demais autoridades que comporão a mesa diretiva. A Samarra do Reitor ou representante é branca, por representar todas as áreas do conhecimento.

§2º - Providenciar becas para todos os formandos.

I. As becas deverão ser pretas:

II. As cores das faixas deverão ser, preferencialmente, de acordo com a área de conhecimento:

a) **Vermelha e suas variações:** licenciaturas

b) **Verde:** áreas de saúde e afins

c) **Azul:** ciências exatas, sócio-econômicas e áreas afins (Administração, Economia e Contábeis).

d) **Amarela:** Sistemas de Informação e áreas afins.

§3º - Reservar, dentro das possibilidades, estacionamento para todos os componentes da mesa diretiva.

§4º - Fornecer com antecedência para o/a responsável pela cerimônia das UnU/Pólos o seguinte:

I. Relação dos nomes das autoridades convidadas e homenageadas que comporão a mesa diretiva;

II. Nomes dos concludentes que receberão a Outorga de Grau/Título/Diplomação em nome da turma;

III. Nome do Juramentista;

IV. Nome do Orador;

V. Cópia do discurso do orador, para o arquivo da UnU/Pólo.

§5º - O texto do Juramento poderá ser adquirido na Assessoria de Cerimonial da UEG.

CAPÍTULO III

Das normas protocolares da Cerimônia

Art. 15 - O roteiro e coordenação da cerimônia ficará a cargo do(a) responsável por esta cerimônia em cada UnU/Pólo, que repassará à Comissão de Formatura e ao cerimonialista contratado pelos formandos uma cópia do roteiro para as devidas providências.

Art. 16 - As cerimônias iniciar-se-ão sempre às 20 horas.



Art. 17 – A execução do Hino Nacional Brasileiro poderá ser feita por banda de música, solo, coral ou som mecânico, obedecendo ao Decreto Presidencial 70.274 de 09 de março de 1972, alterado através do Dec. 83.186, de 19 de fevereiro de 1979.

Art. 18 – Na cerimônia de Colação de Grau deverá constar as seguintes bandeiras:

- I. Do Brasil;
- II. Do Estado;
- III. Do Município.
- IV. Da UEG

Art. 19 – A composição de mesa Diretiva obedecerá à seguinte ordem:

- I. Reitor, ou quem por ele designado;
- II. Paraninfô;
- III. Diretor/Coordenador de curso da Unidade Universitária/Pólo Universitário
- IV. Vice-Diretor;
- V. Patrono;
- VI. Patroesse;
- VII. Professor(a) homenageado(a) que empresta seu nome à turma;
- VIII. Coordenador(a) do curso;
- IX. Presidente do Conselho Regional (se houver).
- X. Outros, conforme aprovação do Reitor ou seu representante e a Direção da UnU/Pólo.

Art. 20 – Em cerimônias que houver somente um curso, a outorga de grau deverá ser para um aluno e a uma aluna escolhidos previamente, representando os demais.

§1º Em caso de colação de grau para dois ou mais cursos será feita a outorga de grau para um(a) aluno(a) por curso.

Art. 21 – Os graduandos deverão se posicionar em ordem alfabética ou para adentrar ao ambiente onde acontecerá a cerimônia, ou se estiverem posicionados nas cadeiras para o início da solenidade.

§1º - Só serão lidos os nomes dos concludentes na hora da entrega dos diplomas.

§2º - O Reitor ou o seu representante legal sempre entrega o primeiro canudo, ou o Diploma, quando houver.

§3º - Ao se dirigirem à mesa de honra, todos os graduados receberão o canudo, preferencialmente, no sentido horário.

Art. 22 – Na Cerimônia de Outorga de Grau/Título/Diplomação discursarão o Reitor ou seu representante legal, o Diretor da UnU, o Paraninfô e o(a) Orador (a) da turma.

§1º - Os discursos deverão ter, preferencialmente, cinco minutos de duração cada um.

§2º - Será permitido apenas um pronunciamento acadêmico nas cerimônias de Outorga de Grau/Título/Diplomação.

Art. 23 – Serão permitidas projeção de imagens em telões somente as pertinentes à cerimônia, desde que não atrapalhe o bom andamento, ou desvie a atenção dos presentes para a solenidade em si.

Art. 24 – Caso haja apresentação artístico-cultural, esta ficará sujeita à aprovação do responsável pelo cerimonial de cada UnU/Pólo, desde que não atrapalhe o bom andamento da cerimônia.

Art. 25 – É vedado aos graduandos/diplomandos e convidados:

- I. A utilização de instrumentos de poluição sonora durante a solenidade;
- II. fazerem gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- III. portarem apitos, balões, faixas, cartazes que atrapalhem a visão dos convidados;
- IV. o uso de bebidas alcoólicas antes da cerimônia;
- V. aos graduandos/diplomandos dançarem no palco durante a cerimônia;
- VI. a utilização de fumaça de gelo seco durante cerimônias em ambientes muito fechados;
- VII. a subida de pessoas não autorizadas ao palco para acompanhar o (a) formando (a) no momento de receber o canudo/diploma, especialmente crianças.
- VIII. músicas muito barulhentas ou com vocabulário chulo, não apropriado para a cerimônia.

Art. 26 – Caso não se cumpram as normas e orientações, o ato formal e público da cerimônia poderá ser suspenso e remarcado para outra data, horário, local e condições que a UEG estabelecer.

Art. 27 – Os casos omissos serão submetidos à decisão do Reitor, através da Secretaria Geral.

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência e cumpra-se.

XXXVII Plenária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos quinze dias de dezembro de 2005.


Reitor José IZECIAS de Oliveira
Presidente